

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA IV**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA**

Data: 08/03/2018	Local: Itapemirim / ES
Início: 09h00min	Término: / 11h30min
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão.2. Posse dos Conselheiros Biênios 2018/2019.3. Aprovação da Ata da reunião anterior.4. Análise e deliberação do parecer do pedido de vistas elaborado pelo Conselheiro Leonardo Marinato - Processo nº 66974739 – Recorrente – MUSSI SUPERMERCADO LTDA.5. Apresentação do calendário de Reuniões Ordinárias: 08/03, 22/03, 02/08 e 20/09.6. Apresentação de parecer jurídico (Coordenador Jurídico) - processos retirados de pauta na Reunião Extraordinária do Conselho Regional de Meio Ambiente – CONREMA IV:<ul style="list-style-type: none">➤ Processo nº 59693576 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59693703 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59694017 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59693363 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ7. Análise para Deliberação dos<ul style="list-style-type: none">➤ Processo nº 44852193 – Recorrente – ALTO LIBERDADE MARMORES E GRANITOS LTDA➤ Processo nº 48807338 – Recorrente – EVERALDO SILVEIRA TOMAZ➤ Processo nº 41656784– Recorrente – GRANITOS DO BRASIL LTDA➤ Processo nº 57663866 – Recorrente –USINA PAINEIRAS S.A➤ Processo nº 57663203 – Recorrente –USINA PAINEIRAS S.A➤ Processo nº 61930946 – Recorrente – SÉRGIO SOUZA M. JÚNIOR➤ Processo nº 64437671 – Recorrente – POSTO SANTA GEMA LTDA➤ Processo nº 64655482 – Recorrente – PREF. MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO8. Assuntos Gerais.9. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROSPRESENTES:**

- 4 • Cons. Suplente – Leonardo Paganoti Marinat (SEAMA)
- 5 • Cons. Suplente – Tobias Baruc Moreira Pinon (SEAG)
- 6 • Cons. suplente – Eduardo Ramos (SEDES)
- 7 • Cons. Titular - José Felz Ferreira (SEG)
- 8 • Cons. Suplente – Henrique Imbertti (DNPM)
- 9 • Cons. Titular – Rodrigo Vargas (ANMMA)
- 10 • Cons. suplente – Rogerio Ribeiro (FINDES INDUSTRIAL)

- 11 • Cons. Titular – JOSE BESSA (FINDES MINERAL)
- 12 • Cons. Titular – Francisco Valani da Cruz (FAES)
- 13 • Cons. Suplente- Rubens Puppim (SINDIROCHAS)
- 14 • Cons. Titular – Fabricio dias Heitor (CRBIO)
- 15 • Cons. Titular – Elias Caldara (AABRI)
- 16 • Cons. Titular – Eron Valadares Borges (ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL)

17 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

18 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

19 Valdete Vargas (Coordenadora Técnica)

20 Alexandro Batista (Coordenador Jurídico)

21 Leandro Batista do Nascimento (Assist. de Sup. de Meio Amb. e Rec. Hídricos.)

22 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

23 A Secretária Executiva sr^a. Maria Aparecida dos Santos Chiesa abre a reunião informando que
24 há quórum suficiente para o início da reunião com 13 (treze) instituições presentes. Informa
25 que foi designada pelo sr. Aladim Fernando Cerqueira para presidir esta reunião.

26 **Ponto II– POSSE DOS CONSELHEIROS BIÊNIOS 2018/2019.**

27 A presidente da reunião sr^a Maria Aparecida dos Santos Chiesa apresenta todos os conselheiros
28 presentes e colhe a assinatura no Termo de posse. Explica a importância de ser conselheiro
29 bem como a presença nas reuniões. Dá boas vindas a todos os conselheiros. Passa-se para o
30 Ponto III.

31 **PONTO III- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

32 A Ata é aprovada por maioria, sendo 03 (três) abstenções da ONG JUNTOS, SEAG e DNPM.

33 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PARECER DO PEDIDO DE VISTAS ELABORADO PELO**
34 **CONSELHEIRO LEONARDO MARINATO - PROCESSO Nº 66974739 – RECORRENTE – MUSSI**
35 **SUPERMERCADO LTDA.**

36 A presidente convida o Conselheiro Leonardo Marinato para fazer a apresentação do parecer
37 de vistas. Inicia informando que fez visita técnica ao empreendimento, que o objeto de
38 deliberação refere-se ao auto de intimação/termo de embargo/interdição devido a cobertura
39 de um galpão. Apresenta fotos com caracterizando a APP no município de Castelo que é de 50
40 metros do corpo hídrico. Na área tem um muro e um estacionamento, que não são objetos de
41 deliberações. O Galpão dista aproximadamente **49 metros** do corpo hídrico. O Coordenador
42 Jurídico Alexandro Batista explica, a pedido dos conselheiros que não há de se falar em
43 nulidade do Auto de embargo, por não existir vício e sim de insubsistência do referido Auto,

44 por ter sido apresentado brilhantemente no parecer de vistas elaborado pelo Conselheiro
45 Leonardo Marinato. O Conselheiro José Felz (SEG) propõe a plenária que seja condicionando
46 a proibição de nova edificação na área, além de recomendar a instalação de estrutura para
47 permitir a entrada e saída de água do rio nos períodos de cheia, permitindo o manejo das
48 águas urbanas. Por maioria, a plenária aprova a insubsistência do Auto condicionado a
49 proibição da novas edificações na área e recomendar a instalação de estrutura para permitir a
50 entrada e saída de água do rio nos períodos de cheia. Sendo 10 votos para tornar a
51 insubsistente o auto. Passou-se para o Ponto V da Pauta.

52 **PONTO V – APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS: 08/03, 22/03, 02/08**
53 **E 20/09.**

54 A plenária por unanimidade aprova o calendário de reuniões ordinárias.

55
56 **PONTO VI- APRESENTAÇÃO DE PARECER JURÍDICO (COORDENADOR JURÍDICO) - PROCESSOS**
57 **RETIRADOS DE PAUTA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO**
58 **AMBIENTE – CONREMA IV:**

59

- 60 ➤ **Processo nº 59693576 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**
- 61 ➤ **Processo nº 59693703 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**
- 62 ➤ **Processo nº 59694017 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**
- 63 ➤ **Processo nº 59693363 – Recorrente – WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**

64 A presidente convida o Coordenador Jurídico sr. Alexandro Batista para apresentar o parecer
65 referente a prescrição, considerando que os processos em tela já foram pautados em reunião
66 CONREMA IV, na ocasião a procuradora do sr. Wesllen Valentim Altoé alegou prescrição
67 quinquenal dos processos, a plenária solicitou análise do Coordenador Jurídico, quanto a
68 prescrição. O Coordenador Jurídico apresenta a Nota Jurídica CONSEMA/CONREMA N.º
69 105/2017, fls 119 a 125, que conclui pelo reconhecimento da prescrição quinquenal, nos 04
70 (quatro) processos com a comunicação ao interessado. Informa ainda, que recomendou a
71 autoridade ambiental competente, certifique-se o dano ambiental fruto da multa em discussão,
72 foi devidamente reparado, e caso contrário que sejam adotadas as providências cabíveis. Cita
73 ainda, que o reconhecimento da prescrição dar-se por ofício, sem a necessidade de deliberação
74 desta plenária. Passou-se para o Ponto VII.

75 **PONTO VII - ANALISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS:**

- 76 ➤ **Processo nº 44852193 – Recorrente – ALTO LIBERDADE MARMORES E GRANITOS LTDA**

77 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e da Câmara Recursal e de
78 Assuntos Jurídicos. Após a presidente verifica se o representante do empreendedor está
79 presente, não estando passa os questionamentos da plenária. O Conselheiro Rubens Puppim -
80 SINDIROCHAS, da dificuldade de entender o Parecer do relator, pois não cita nem a localização.

81 O Conselheiro Francisco Valani – FAES solicita pedido de vistas do processo. A presidente acata
82 a solicitação do conselheiro.

83 ➤ **Processo nº 48807338 – Recorrente – EVERALDO SILVEIRA TOMAZ**

84 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
85 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
86 está presente, não estando passa os questionamentos da plenária. O Conselheiro José Felz –
87 SEG cita que teve dificuldades de entender o Parecer do Relator do Processo. Lembra que
88 alguns pareceres estão vindo melhor fundamentado. Por maioria, a plenária aprova o parecer
89 da CT para receber o recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a
90 Decisão IEMA 064/2011. Sendo 08 votos para manter o Parecer da CT, 04 (quatro) abstenções, por
91 não entenderem o Parecer do Relator na CT e, um voto contrário.

92 ➤ **Processo nº 41656784– Recorrente – GRANITOS DO BRASIL LTDA**

93 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
94 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
95 está presente. Estando presente, convida o sr. Arthur Mendonça para os esclarecimentos.
96 Inicia explicando que o Auto de Multa é decorrente de não atendimento a
97 Intimação/Advertência. Justifica que a empresa tinha interesse em continuar a atividade de
98 exploração mineral. E, ainda que a atividade está devidamente licenciada. Em seguida passa
99 para os questionamentos da plenária. O Conselheiro Rubens Puppim – SINDIROCHAS propõe a
100 redução em 90%, conforme Parecer do relator do Processo. Por maioria (seis votos) a plenária
101 deliberou pela redução do valor da penalidade em 90%, sendo que a SEAMA, SEAG, SEG e
102 AABRI votaram para a integralidade do valor da Multa e a ONG Juntos, SEG e a FINDES Mineral
103 se absteram.

104 ➤ **Processo nº 57663866 – Recorrente –USINA PAINEIRAS S.A**

105 ➤ **Processo nº 57663203 – Recorrente –USINA PAINEIRAS S.A**

106

107 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
108 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
109 está presente. Estando presente, a presidente convida a Srª Luciana Valverde Morete –
110 Procurada da empresa para proceder com a defesa oral. Inicia explicando que são dois
111 processos que estão sendo julgados, provenientes de queimadas sem autorização, sendo que
112 um é em APP. Ocorre que a empresa não fez queimadas sem autorização porque no calendário
113 da empresa a queima começaria em 30 de abril, conforme autorização do IDAF e o fato ocorreu
114 no dia 04 de abril. Diante dos fatos apresentados o Conselheiro Tobias Baruc solicita vistas do
115 processo para que possa trazer informações técnicas, a autorização do IDAF para a queima para

116 subsidiar a tomada de decisão da plenária. A presidente concede o pedido de vistas,
117 estabelecendo prazo de 30 dias.

118 ➤ **Processo nº 61930946 – Recorrente – SÉRGIO SOUZA M. JÚNIOR**

119 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
120 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
121 está presente. Estando presente, a presidente convida o sr. Bruno para apresentar a defesa
122 oral. Inicia explicando que o sr. Sérgio foi o consultor da empresa para a elaboração do PCA.
123 Não foi prestado informações falsas, por que o PCA foi aprovado. Esclarece que não foi
124 contratado para a execução do PCA. O Conselheiro Eduardo Ramos – SEDES, indaga ao
125 Coordenador Jurídico se cabe neste caso a nulidade do processo? O Coordenador Jurídico
126 responde que cabe sim, considerando que o autuado é parte ilegítima, em razão de que não
127 existe relação processual no caso em apreço. O Conselheiro representante da AABRI cita se
128 tratar de “Preliminar de Legitimidade”. Por maioria, a plenária aprova a nulidade do Auto de
129 Infração. A SEAG se absteve.

130 ➤ **Processo nº 64437671 – Recorrente – POSTO SANTA GEMA LTDA**

131 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
132 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
133 está presente. Estando presente, a presidente convida o representante da empresa que não
134 quis se manifestar. Por maioria, a plenária aprova o parecer da Câmara Técnica de Assuntos
135 Jurídicos para reduzir o valor da penalidade em 90%, considerando que o recorrente atendeu a
136 todas as recomendações para mitigar os impactos decorrentes do acidente. Por maioria, a
137 plenária aprova a redução de 90% do valor da penalidade. A SEAMA, a SEG e a ONG Juntos se
138 absteram.

139 ➤ **Processo nº 64655482 – Recorrente – PREF. MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO**

140 O Coordenador Jurídico faz a leitura do Pareceres do relator e o da Câmara Técnica Recursal e
141 de Assuntos Jurídicos. Em seguida a presidente verifica se o representante do empreendedor
142 está presente. Não estando presente, a presidente passa para os questionamentos da plenária.
143 Por maioria a plenária delibera para receber o recurso e no mérito negar –lhe provimento
144 mantendo o Auto de Multa Diária. A FINDES MINERAL, a FINDES INDUSTRIAL e o SINDIROCHAS
145 se absteram.

146 **PONTO VIII- ASSUNTOS GERAIS:**

147 A presidente agradece a presença de todos.

148 **PONTO IV – ENCERRAMENTO:**

149 A reunião encerrou-se as 12 hs.

Itapemirim, 08 de março de 2018.

150

151 **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**
152 PRESIDENTE DO CONREMA IV

MARIA APRECIDA DOS SANTOS CHIESA
PRESIDENTE DA REUNIÃO

153

154

155

156

157

158

159

160